

DECRETO Nº 3.384 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVOS À BANDEIRA FINAL VERMELHA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO TERRITÓRIO DE PORTO XAVIER, NOS TERMOS QUE DISPÕE.

VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.668, de 21 de dezembro de 2020, disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, para o período da 0 hora do dia 22 de dezembro às 24 horas do dia 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da doença no território do município de Porto Xavier, acarretando o aumento diário e significativo de casos confirmados de COVID-19, com internações no hospital local e em outras cidades, inclusive com internações em UTIs;

DECRETA:

Art. 1º - Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Porto Xavier, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.668, de 21 de dezembro de 2020, para o período da 0 hora do dia 22 de dezembro às 24 horas do dia 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Durante o período disposto no “*caput*” do art. 1º, as atividades desenvolvidas em quadras esportivas, campos de futebol, quadras de futebol Society e canchas de bocha, constantes no Decreto Municipal nº 3.331, de 30 de julho de 2020 permanecem suspensas.

Art. 3º - Fica suspensa também, a realização de eventos de caráter familiar, tais como, comemoração de aniversários, formaturas, casamentos, batizados, previstos no Decreto Municipal nº 3.358, de 14 de outubro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANA GUEDES KAISER
Secretária Municipal de Administração